



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.625/2019, QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei Municipal Nº 2.625, de 27 de maio de 2019, do Município de Aquidauana - MS, que dispõe sobre a Remoção de Veículos Automotores Abandonados nas Vias Públicas da Cidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 3º ...

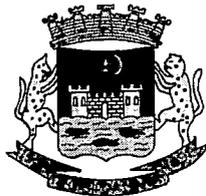
I - estiver estacionado em logradouro público por prazo superior a 07 (sete) dias;

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.


Vereador NILSON PONTIM
- Presidente -


Vereador HUMBERTO TORRES
- 1º Secretário -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

Aquidauana - MS, 20 de Agosto de 2024.

Ofício N° 192/2024

Senhor Prefeito:

CÓPIA

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e devidos fins, o **Autografo de Lei N° 038/2024**, referente ao **Projeto de Lei N° 018/2024**, de autoria do Vereador Sebastiãozinho do Taboco, aprovado pelos Senhores Vereadores em sessão realizada nesta Casa de Leis.

Quando ao Autógrafo de Lei ora encaminhado, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, solicito ainda, que após sancionado o referido projeto, que nos envie uma cópia original da lei para que seja arquivada em nossos arquivos.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente -

Excelentíssimo Senhor
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal
Nesta
DPS/DL

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebido em:

20/08/24

